

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)
CURSO DE MEDICINA - VESTIBULAR 2021
CONCURSO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM

EDITAL Nº 1.127 de 14/08/2020
3ª edição – 14/09/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante referida sempre como **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no curso de **Medicina** no **primeiro semestre de 2021**, para a parte das vagas totais que serão preenchidas exclusivamente pelos candidatos classificados pelas notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos presenciais UP (Resolução nº 584, de 27/02/2020), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas, de um total de 169 (cento e sessenta e nove) vagas autorizadas, no curso de graduação em **Medicina**, com funcionamento no Câmpus Sede (Ecoville) da **UP** em Curitiba (PR), será realizada por processo seletivo mediante a utilização das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado no período de 2013 a 2019.

§ 1º As demais vagas autorizadas para o curso, num total de 119 (cento e dezenove), serão preenchidas por outro processo seletivo consistente em vestibular em data fixa, com regras a serem publicadas em Edital específico.

§ 2º Este processo seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluirão, até a véspera da data de início das aulas do ano letivo **de 2021** da **UP**.

§ 3º O candidato aprovado neste processo seletivo deverá ingressar, obrigatoriamente, na 1ª série do curso de Medicina da UP, respeitadas as disposições da Resolução nº 538 de 06/11/2019, que veda a concessão de equivalência no curso de Medicina, e as demais normas internas da UP.

Art. 2º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DO CURSO E VAGAS OFERTADAS

Art. 3º O curso de **Graduação em Medicina**, em período integral, ofertará para ingresso no início do ano **letivo de 2021**, por meio deste processo seletivo, conforme autorizado pela Resolução nº 724, de 10/08/2020, do Conselho Universitário da UP, a seguinte quantidade de vagas:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Medicina (Reconhecido por Portaria do MEC nº 386 de 22/09/2011, DOU 26/09/2011) – Câmpus Sede (Ecoville) – 6 anos	50

Parágrafo único. O curso é ofertado em regime presencial, reservando-se a **UP** o direito de ministrar, de forma semipresencial, conteúdos ou disciplinas, respeitada a legislação pertinente.

Edição	Data	Histórico com alterações
1	14/08/2020	Publicação do Edital nº 1.127 de 14/08/2020
2	09/09/2020	ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA: candidatos aprovados em 1ª chamada poderão fazer matrícula até dia 11/09/20. A 2ª chamada será divulgada no dia 15/09/20, com período de matrícula de 15 a 17/09/20; e a 3ª chamada será divulgada dia 21/09/20, com período de matrícula de 21 a 23/09/20.
3	14/09/2020	ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA: a 2ª chamada será divulgada no dia 14/09/20, com período de matrícula de 14 a 16/09/20; e a 3ª chamada será divulgada dia 17/09/20, com período de matrícula de 17 a 20/09/20.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As **inscrições** para o concurso vestibular a que se refere este Edital serão realizadas de forma gratuita, pela **Internet**, no período de **18/08/2020** (terça-feira) a **28/08/2020** (sexta-feira), no **site da UP** (www.up.edu.br/vestibular), **conforme instruções nele contidas**.

§ 1º No momento da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente anexar o documento comprobatório de notas do ENEM.

§ 2º Para este processo seletivo, somente serão aceitas notas do ENEM realizados no período de 2013 a 2019.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do resultado do ENEM.

§ 4º Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após finalizada a inscrição.

Art. 5º Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no manual do candidato disponível no site da **UP** já citado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A CPS publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da média obtida pelos candidatos, conforme regra constante no art. 10 deste Edital.

Art. 7º Para a classificação do candidato, a UP considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 8º Serão consideradas, para classificação, os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- I - NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- II - NP2 – Matemática e suas Tecnologias.
- III - NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- IV - NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- V - NR – Redação.

Art. 9º O candidato somente será classificado, neste Processo Seletivo, se tiver obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas do ENEM.

Art. 10. A classificação final será calculada pela UP a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas 4 (quatro) provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

Art. 11. Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

Art. 12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Art. 13. No caso de haver candidatos com número igual de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, necessariamente nessa ordem:

- I - Maior Nota na NP4.
- II - Maior Nota na NP3.
- III - Maior Nota na NR.
- IV - Maior Nota na NP1.
- V - Maior Nota na NP2.

Parágrafo único. Caso ainda persista o empate, após os critérios previstos no caput deste artigo, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Capítulo V DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14. A lista de classificação dos candidatos (1ª chamada) será divulgada nos termos deste Edital, no dia 31/08/2020, às 12h, no site da UP, respeitadas as normas de segurança do concurso.

Art. 15. Serão oficiais e válidos, para todos os efeitos, somente os resultados indicados na **Área do Candidato** e/ou na relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, ambos divulgados no site da UP.

Parágrafo único. A divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada como auxiliar para os interessados, sendo que à UP não cabe responsabilidade por essa divulgação em razão de omissões ou erros.

Capítulo VI DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

Art. 16. Os resultados do vestibular serão válidos somente para matrícula no ano letivo de **2021**, nas datas estabelecidas pela UP.

Parágrafo único. Será impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas.

Art. 17. Os candidatos aprovados em primeira chamada deverão realizar a matrícula de forma on-line, no site da UP (www.up.edu.br/vestibular), no período de 01/09 a 06/09/2020, conforme procedimento indicado seguir:

- I - Entrar no site www.up.edu.br/vestibular.
- II - Clicar no item “Vestibular” e depois em “Área do Candidato”.
- III - Inserir o número do CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e, depois, clicar em “Fazer Matrícula”.
- IV - Preencher os dados de matrícula e dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- V - Pagar a primeira mensalidade por meio de boleto ou fazer o pagamento por cartão de crédito em até 3 (três) vezes.

§ 1º O candidato que não pagar a primeira mensalidade ou não entregar a documentação exigida (art. 18 deste Edital) não terá sua matrícula efetivada, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 18. Para ingressar em curso superior, é obrigatório que o candidato tenha concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas de seu curso universitário.

§ 1º O candidato que tiver sua matrícula efetivada deverá entregar, obrigatoriamente, a partir do dia 01/09/2020 até o dia 01/03/2021, por meio de protocolo on-line, no seguinte caminho: **Aluno on-line → Secretaria virtual → Solicitação de Serviços → Entrega de Documentos Pessoais de Aluno.**

- I - **Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, com certificado de conclusão**, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento. *(Para cursar o Ensino Superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que já é*

diplomado em algum curso superior, ou curso técnico equivalente ao Ensino Médio, poderá trazer duas cópias autenticadas do diploma registrado).

II - Certidão de nascimento ou casamento.

III - Carteira de identidade.

IV - CPF.

V - Resultado do ENEM, com indicação da nota obtida pelo aluno.

VI - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 556, de 18/12/2019.

§ 2º Caso a UP realize o cancelamento da matrícula por falta da entrega dos documentos, o aluno será previamente contatado.

Capítulo VII

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA MATRÍCULA

Art. 19. O preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes do disposto nos dois artigos anteriores, será efetuado por Edital de chamadas complementares, primeiramente por ordem de classificação no mesmo curso, turno e local, conforme lista divulgada.

Art. 20. As vagas que não forem preenchidas pelos candidatos aprovados na primeira chamada serão preenchidas **por Chamadas Complementares**, na ordem de classificação, cujas listas serão divulgadas pela UP no site **www.up.edu.br**, após o encerramento do prazo da chamada anterior.

§1º O cronograma para divulgação do resultado das chamadas complementares e realização de matrícula é o seguinte:

Calendário de Chamadas – Processo seletivo – notas ENEM – Ingresso em 2021		
Chamada	Data da divulgação do resultado	Período de Matrícula
1ª	31/08/2020	01/09 até 11/09/2020
2ª	14/09/2020	14/09 até 16/09/2020
3ª	17/09/2020	17/09 até 20/09/2020

§ 2º Enquanto existirem vagas disponíveis e candidatos em lista de espera, a UP fará chamadas complementares, conforme cronograma a ser divulgado.

§ 3º Se após a primeira chamada complementar ainda restarem vagas remanescentes, a UP poderá fazer chamadas complementares ou, a seu critério, preenchê-las por candidatos classificados em outro processo seletivo a ser divulgado por meio de Edital.

Art. 21. Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar sua matrícula **até 7 (sete) dias antes do início das aulas**, a UP fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

§ 1º Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária.

§ 2º Para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 23. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado este processo seletivo usando meios ilícitos, fornecendo documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 24. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 25. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 60 (sessenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 27. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 28. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Marina Araújo

Gerente de Processos Acadêmicos
Presidente da CPS

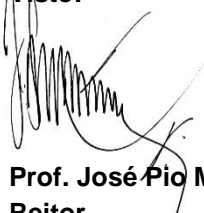
Jair Bordignon

Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Visto:



Prof. José Pio Martins
Reitor